



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
AVISO DE DISPENSA DE VALOR, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº
14.133/2021

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com Art. 75, inciso I, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**, de forma a atender as necessidades dos munícipes, podendo eventuais interessados apresentarem Cotações/Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 29 de maio de 2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situada na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro: <https://www.lagoadoouro.pe.gov.br> ou através do E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Lagoa do Ouro/PE, 26 de maio de 2026.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação





EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.267/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Milka Lorena Cordeiro Ferreira**, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I – Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

- a) Meio físico: **29/05/2026, às 13:00 hs, na sede do Setor de Licitações e Contratos;**
- b) Meio eletrônico, por e-mail: **29/05/2026, às 23:59hs, no e-mail da licitação;**

II – Critério de julgamento: Menor Preço Global;

III – Regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a **Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – Em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE;

II – Em meio eletrônico: **cpl.lagoadoouro1993@gmail.com**

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGOA DO OURO/PE
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com o Município de Lagoa do Ouro/PE.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

6.1.1.3. Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, bem como sua regularidade com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.6. Certidão de Registro ou Inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no CREA, em situação regular e válida, emitida em nome da empresa, comprovando que está legalmente habilitada para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6.1.1.7. Declaração Conjunta (Anexo IV).





7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.803 DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS

1545215031.025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

449051991500.000

8.0 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante Contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa vencedora, nas condições definidas no Termo de Referência.

8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de **30 (trinta) dias**, conforme cronograma definido no Termo de Referência.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após a execução dos serviços, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços constantes do objeto desta Contratação Direta deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A Secretaria Municipal de Obras se reserva no direito de não receber/atestar os serviços que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)





Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

- Nos termos do artigo 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, ART. 14, I e ART. 15, e conforme os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada quando se tratar de **contratações de obras e serviços de engenharia de baixa complexidade ou de natureza rotineira**, em que os elementos técnicos já se encontram consolidados pela Administração Pública.

- A presente contratação visa à **REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**, ações **rotineiras e recorrentes** no âmbito da manutenção de estradas do Município. Tais serviços não envolvem inovação técnica, elaboração de projetos complexos ou soluções de engenharia inéditas, caracterizando-se, portanto, como atividades operacionais e padronizadas.

- A necessidade e a viabilidade dos serviços são amplamente conhecidas e fundamentadas em experiências anteriores da Administração Municipal.

- Ressalta-se ainda que o **Termo de Referência/Projeto Básico** contém todos os elementos técnicos necessários para a execução contratual, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, sem prejuízo da fundamentação técnica do processo.

Diante do exposto, considerando a **natureza rotineira, a baixa complexidade técnica e a padronização dos serviços**, **justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Secretaria Municipal de Obras revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Secretaria Municipal de Obras deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Obras.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

Anexo II – Planilhas de composição de custos e demais;

Anexo III – Minuta de Contrato;





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Anexo IV – Declaração Conjunta;
Anexo V – Recibo de retirada de edital.

Lagoa do Ouro/PE, 26 de maio de 2026.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260616140643.pdf>
assinado por: idUser 407

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.**

A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Praça do Povoado Igapó constitui importante equipamento público de convivência social, integração comunitária, lazer e realização de atividades culturais da população local. A execução da Etapa 2 da reforma visa complementar melhorias anteriormente iniciadas, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, mobilidade, paisagismo e conforto aos usuários.

Atualmente, o espaço apresenta necessidade de adequações estruturais e urbanísticas, demandando intervenções para revitalização e ampliação da funcionalidade do equipamento urbano. A contratação pretendida busca melhorar as condições de uso do espaço público, promover acessibilidade aos usuários, garantir segurança e conforto à população, valorizar o espaço urbano e o convívio social, incentivar atividades recreativas, culturais e comunitárias, além de contribuir para melhoria da qualidade de vida da população rural.

A não execução da obra poderá ocasionar a continuidade da degradação do equipamento público, redução da utilização do espaço pela comunidade, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da funcionalidade urbana do local. Ressalta-se que a execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e observância das normas técnicas de engenharia e segurança, justificando a necessidade de contratação de empresa devidamente qualificada para execução da obra.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar a adequada revitalização do espaço público, promovendo melhorias urbanísticas, segurança, acessibilidade, eficiência na utilização do equipamento e atendimento às demandas da comunidade local, restando plenamente demonstrada a necessidade pública da contratação.

3. DESCRIÇÃO E DOS VALORES

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 71.307,85 (Setenta e um mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integral do Edital.





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.	R\$ 71.307,85 (Setenta e um mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme Projeto Básico em anexo.

5. DO VALOR ESTIMADO

No caso específico de obras e serviços de engenharia, o valor estimado é elaborado com base em critérios técnicos, utilizando-se composições de custos unitários, planilhas orçamentárias, quantitativos do projeto e referências oficiais de preços, tais como SINAPI, SEINFRA, SICRO ou outras bases reconhecidas, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se que o orçamento não representa preço fixo ou limite absoluto, mas sim parâmetro técnico-administrativo destinado a orientar o certame, preservar o interesse público e conferir transparência ao processo de contratação.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**Valor atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.803 DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS

1545215031.025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

449051991500.000





8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **30 (trinta) dias**, com prazo de início em 02 dias e conclusão em até 30 dias.

O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar a execução total e satisfatória dos serviços indicados pela administração pública de Lagoa do Ouro, atendo-se a:

- Cumprir os prazos, especificações e condições definidas neste Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.
- Manter contato contínuo com os responsáveis pelo projeto para alinhamento e ajustes necessários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo se previamente autorizadas;

11.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:





11.9.3 - Receber provisoriamente, os serviços executados.

11.9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.7 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;





- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;





15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

A empresa fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Lagoa do Ouro, 26 de maio de 2026.

Milka Lorena Cordeiro Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260616140643.pdf>
assinado por: idUser 407

ANEXO II



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.286.267/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Milka Lorena Cordeiro Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 8.732.573 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº 112.334.724-70, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, por meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, fundamentada no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Obras, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**, conforme serviços/atividades estimadas e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade promover a revitalização da Praça do Povoado Igapó, etapa 2, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto, lazer e convivência social à população local, mediante execução de serviços de engenharia destinados à recuperação e melhoria do espaço público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á conforme descrito no Projeto Básico da Obra, o qual é parte integrante e indissociável do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$**

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

IV – Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;





II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.803 DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS

1545215031.025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

449051991500.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro/PE, de de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Termo de Referência e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Termo de Referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

LOCAL – DATA
ASSINATURA

ANEXO V





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

Razão Social: _____
CNPJ/MF n.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos o presente Edital e Anexos, de forma física, na sede da do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

